

**PORTARIA JCP 034/2013**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve**:

**DESIGNAR**

**Rudnei Almir Campana**, portador do RG: 6.238.883-8, assistente administrativo IV, lotado na Prefeitura Municipal de Cambé/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular, e **Maria Aparecida Predolin Fernandes**, portadora do RG: 5.323.490-90, assistente administrativo III, lotada na Prefeitura Municipal de Cambé/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Substituta na Agência Regional da Junta Comercial de Cambé/PR, para proferirem decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

Fica **Revogada** a Portaria JCP nº 031/2012, de 19.03.2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 8691, de 12.04.2012, a qual designou **Maria Aparecida Predolin Fernandes**, portadora do RG: 5.323.490-90, assistente administrativo III para atuar como Relatora Titular, e **Rudnei Almir Campana**, portador do RG: 6.238.883-8, assistente administrativo IV, para atuar exclusivamente como Relator Substituto.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se  
Curitiba, 02 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 210,00 - 30276/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº030/2013****EMPRESA: PETER BOSCH & CIA Ltda.****ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20130636606 em 04/02/2013.**NIRE:** 41205142919**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. O protocolo, 13/024851-7 mencionado na declaração, foi deferido e autenticado em 11/03/2013 não pode mais ser desistido.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 030/2013 de 02/04/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014989-6 de 02/04/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 31007/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº031/2013****EMPRESA: BONA & RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.****ATO:** Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20130582506 em 08/02/2013.**NIRE:** 41207537929**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Na declaração o texto esta incompleto.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 031/2013 de 02/04/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014990-0 de 02/04/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 31009/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº029/2013****EMPRESA: MARIA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – REPRESENTAÇÕES.****ATO:** Inscrição, arquivado sob o nº 41106142678 em 03/05/2007.**NIRE:** 41106142678**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Com autorização no §2º do art. 26 do CPC. Cancelamento nos termos dos autos de nº 26863-13.2012.8.16.0014 e 15020-51.2012.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Protocolo: 13/047458-4 em 11/03/2013.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 029/2013 de 20/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014988-8 de 20/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 31005/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº032/2013****EMPRESA: FCK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.****ATO:** Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20116866942 em 25/07/2011.**NIRE:** 41207127101**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Na declaração, menciona que a empresa se enquadra na condição de empresa de Pequeno Porte, mas na capa requerimento consta Enquadramento de Microempresa e este foi protocolado como Enquadramento de Microempresa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 032/2013 de 03/04/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014991-8 de 03/04/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 31011/2013